

Agência de  
Fomento de  
GoiásESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO**Aditivo - GOIASFOMENTO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO OPERACIONAL Nº 002/2021, FIRMADO EM 14/12/2021, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. E O MUNICÍPIO DE GOIÁS, COM O OBJETIVO COMUM DE PRESTAREM APOIO FINANCEIRO A EMPREENDEDORES URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE GOIÁS NA MODALIDADE DE OPERAÇÕES DE MICROCRÉDITO.**

**MUNICÍPIO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23 com sede administrativa situada na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Cidade de Goiás, CEP: 76.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADERSON LIBERATO GOUVEA**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 2228509 SSP/GO e CPF/MF sob o nº 341.175.801-59, residente e domiciliado no Município de Goiás, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado,

**AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁS FOMENTO**, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista de capital fechado, com sede e foro em Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 03.918.382/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor de Operações **FERNANDO FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3519537 SESP/GO, inscrito no CPF sob o nº 859.849.901-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONVENENTE**, ao final assinados, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO OPERACIONAL OPERACIONAL Nº 002/2021**, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Convênio Operacional nº 002/2021, que trata das linhas créditos, que serão utilizadas para apoio financeiro por meio de financiamentos e garantia de aval aos empreendedores urbanos e rurais no Município de Goiás, tendo como fundamento legal a Lei Municipal nº 290, de 08 de outubro de 2021, do Município de Goiás que instituiu o Programa Banco Popular Solidário, e a Lei Complementar nº 160, de 28 de dezembro de 2020 do Estado de Goiás, que instituiu o Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, **ou seja, em atendimento ao Despacho nº 722/2022 da Gerência de Parcerias e Operações Estruturadas**, fica alterada a linha **"GoiásFomento Microcrédito Produtivo – PNMPO"** para a linha **"Mais Crédito"** e ajusta a linha **"Produtor Empreendedor"** conforme detalhado abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS LINHAS DE CRÉDITO**

Conforme ficou acordado entre os partícipes, os **Itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do Convênio Operacional nº 002/2021**, passam a vigorar com a seguinte redação:

A Agência de Fomento de Goiás S/A, disponibilizará linhas de crédito aos beneficiários do programa com as seguintes condições:

#### **4.1. MAIS CRÉDITO**

a) Limite de Financiamento por Operação: R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00.

b) Prazo da Operação:

1. O prazo total será de 24 (vinte e quatro) meses, com até 03 (três) meses de carência, inclusa no prazo total.

c) Beneficiárias: Microempresas, microempreendedores individuais e pessoas físicas (feirantes e transportes) regularmente inscritos e autorizados pelo poder público municipal. Pessoas Físicas que exerçam atividade econômico-produtiva remunerada que apresenta receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - (feirantes e transportes) regularmente inscritos e autorizados pelo poder público municipal.

d) Participação: Até 100% (cem por cento) dos investimentos financiáveis.

e) Encargos Financeiros:

a) Taxa nominal 1,69% a.m.

b) Taxa equalizada (com aval do FUNDEQ – Prefeitura de Goiás): 0,00% a.m.

Obs. 1: O tomador receberá como bônus de adimplência o equivalente a equalização dos juros quando o pagamento ocorrer até a data de vencimento da parcela. Nos casos em que a inadimplência for superior a 90 (noventa) dias o tomador perderá definitivamente o bônus, restabelecendo a taxa nominal do contrato.

f) Sistema de Amortização: Será utilizado o Sistema de Amortização Constante – SAC com pagamento dos encargos financeiros durante o período de carência e amortização mensal.

g) Itens Financiáveis: Considera-se itens financiáveis todos os itens relacionados ao objeto social do empreendimento, podendo ser investimento ou capital de giro puro. Poderá ser financiado despesas de contratação, tais como, TAC, IOF, Seguros e Garantias, ficando limitado ao valor definido na alínea “a” desta cláusula.

*Obs: Em se tratando de investimento fixo, o proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de negócio, os orçamentos dos bens a serem adquiridos.*

h) Desembolsos

1. O mutuário deverá comprovar a utilização dos recursos de menos 70% (setenta por cento) do valor financiado, por meio de notas-fiscais ou comprovante de pagamento de despesas. Os desembolsos poderão ser realizados diretamente aos fornecedores de bens e serviços, ou mediante reembolso.

2. Até 30% (trinta por cento) poderá ser desembolsado diretamente na conta bancária do tomador, sem a obrigatoriedade de apresentação de comprovação da utilização dos recursos.

#### i) Garantias

1. Aval do FUNDEQ de 100% (cem por cento) do valor da operação, + aval dos sócios e cônjuges, no caso de pessoa jurídica e aval de terceiros e cônjuges, a depender da análise.

### **4.2. Produtor Empreendedor**

a) Limite de Financiamento por Operação: Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Prazo da Operação: O prazo é de 48 (quarenta e oito) meses, com até 12 (doze) meses de carência, inclusa no prazo total.

c) Beneficiários: Produtores Rurais (pessoas físicas ou jurídicas) que tenham como principal fonte de renda a atividade rural.

d) Participação: Até 100% (cem por cento) dos investimentos financiáveis.

e) Encargos Financeiros:

1. Taxa Nominal: 1,69% a.m.

2. Taxa do Tomador: 0,50% a.m.

3. Taxa de Equalização: 1,19% a.m.

*OBS 1: O bônus por adimplência será de 70,41% (setenta inteiros e quarenta e um centésimos por cento), para pagamento da parcela até a data de vencimento. Sendo assim, a taxa inclusa o bônus é de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.*

*OBS 2: O tomador receberá como bônus de adimplência o equivalente a equalização dos juros quando o pagamento ocorrer até a data de vencimento da parcela. Nos casos em que a inadimplência for superior a 90 (noventa) dias o tomador perderá definitivamente o bônus, restabelecendo a taxa nominal do contrato.*

f) Sistema de Amortização: Será utilizado o Sistema de Amortização Constante - SAC, com pagamentos mensais dos encargos financeiros durante o período de carência, podendo a amortização ser mensal, bimestral ou trimestral.

#### g) Itens Financiáveis

1. Aquisição de equipamentos para produção de energia fotovoltaica;

2. Piscicultura: insumos, aquisição de máquinas, equipamentos (exceto, canoas, barcos e motores de popa); e infraestrutura (tanques, tanques redes);

3. Aquisição de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos;

4. Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, com a devida comprovação da utilização do objeto na otimização da atividade desempenhada;

5. Construção (galpões, telas, alambrados para contenção de animais) instalação, e modernização de benfeitorias na propriedade, com destinação à atividade rural desempenhada;
6. Aquisição de estufas, insumos voltados para produção de mudas, horticultura, agricultura orgânica, hidroponia, orquidários, dentre outros;
7. Atividades ligadas à Agroindústria:
  - 7.1. Atividades ligadas à produção de cachaça e vinícola;
  - 7.2. Produtos voltados para a cadeia produtiva do cultivo da mandioca e do milho;
  - 7.3. Apicultura, produtos voltados para a cadeia do mel;
  - 7.4. Produção de doces, compotas caseiras, geleias, queijo, requeijão artesanal.
8. Extrativismo, agricultura familiar;
9. Financiamento de despesas de contratação, tais como, Projeto e Assistência Técnica, TAC, IOF e taxa de concessão de Aval. Neste caso o valor total financiado não poderá ultrapassar o limite máximo da linha estipulado na alínea "a" dessa subcláusula.

*Obs: Poderá ser financiado até 30% (trinta por cento) do valor dos investimentos financiáveis para custeio associado, respeitado o limite da linha de crédito.*

#### h) Requisitos Mínimos:

1. Observar a legislação e a regulamentação relativas ao cumprimento de exigências socioambientais e de regularidade cadastral incidente sobre o beneficiário ou o imóvel de localização do empreendimento, inclusive quanto à apresentação do registro de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) com georreferenciamento, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e Imposto Territorial Rural (ITR).
2. Cumprimento das exigências quanto ao licenciamento Ambiental quando for o caso. (Resolução Conama 237).
3. Comprovação pelo produtor rural de que essa é sua principal atividade econômica geradora de renda, por meio da IRPF, IRPJ, ou documento apto.
4. O pleiteante deverá:
  - 4.1. Estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias e sociais;
  - 4.2. Apresentar cadastro satisfatório;
  - 4.3. Apresentar Projeto Técnico elaborado pela EMATER ou SENAR ou por outras instituições autorizadas pela GoiásFomento;
  - 4.4. Ter capacidade de pagamento, a critério da GoiásFomento;
  - 4.5. Dispor de garantias suficientes para a cobertura do risco da operação; e
  - 4.6. Obter score de crédito acima de "C".

#### i) Desembolsos

1. Os desembolsos ocorrerão diretamente aos fornecedores de bens e serviços ou sob a forma de reembolso, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de sua aplicação, podendo o capital de giro associado ser creditado diretamente na conta do tomador.
2. Nos casos de reembolso, o gasto deverá estar devidamente comprovado e relacionado ao projeto, e tenha ocorrido até 6 (seis) meses antes do protocolo da proposta na GOIÁS FOMENTO.

j) Garantia: Aval do FUNDEQ de 100% (cem por cento) do valor da operação, + aval dos sócios e cônjuges, no caso de pessoa jurídica e aval de terceiros e cônjuges, a depender da análise.

Permanecem válidas e inalteradas as demais CLÁUSULAS DO CONVÊNIO OPERACIONAL Nº 002/2021, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado também, pelas testemunhas abaixo.

Pela Agência de Fomento de Goiás S.A.

**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Diretor Presidente da GoiásFomento

**FERNANDO FREITAS SILVA**  
Diretor de Operações da GoiásFomento

Pelo Município de Goiás

**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito da Cidade de Goiás

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

GOIANIA, 19 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FREITAS SILVA, Diretor (a)**, em 19/08/2022, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 22/08/2022, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADERSON LIBERATO GOUVEA, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 22/08/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro**, em 23/08/2022, às 08:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000032907995 e o código CRC 915F436A.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059001864



SEI 000032907995

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 079/2021**

**Doador:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

**Donatária:** Universidade Federal de Goiás - UFG, CNPJ: 01.567.601/0001-43.

**Objeto:** Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

**Processo:** 201610267001034.

**Projeto:** Interações de pequenas moléculas com domínios lipídicos de membranas de células cancerígenas e de vesículas unilamelares gigantes estudadas por espectroscopias de fluorescência e ressonância paramagnética eletrônica e microscopia confocal de fluorescência.

**Data de assinatura:** 17/08/2022.

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 009/2022**

**Doador:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

**Donatária:** Universidade Federal de Goiás - UFG, CNPJ: 01.567.601/0001-43.

**Objeto:** Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

**Processo:** 201210267001112.

**Projeto:** Integração de estratégias experimentais e computacionais no planejamento, identificação e avaliação bioquímica de novos candidatos a inibidores da 14 alfa-esterol desmetilase de *leishmania spp.*

**Data de assinatura:** 17/08/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Robson Domingos Vieira e Angelita Pereira de Lima.

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/2022**

**Doador:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

**Donatária:** Instituto Federal de Goiás - IFG, CNPJ: 10.870.883/0001-44.

**Objeto:** Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

**Processo:** 201610267001026.

**Projeto:** Análise biomecânica do salto vertical em jovens atletas de voleibol.

**Data de assinatura:** 17/08/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Robson Domingos Vieira e Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 084/2021**

**Doador:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

**Donatária:** Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

**Objeto:** Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

**Processo:** 201010267000967.

**Projeto:** Sistema de avaliação e controle de produção científica com interfaces ricas.

**Data de assinatura:** 17/08/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Robson Domingos Vieira e Olga Izilda Ronchi.

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 085/2021**

**Doador:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, CNPJ: 08.156.102/0001-02.

**Donatária:** Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, CNPJ: 13.232.306/0001-15.

**Objeto:** Doação de bens oriundos de recursos de pesquisa.

**Processo:** 201210267000057.

**Projeto:** Inclusão de cana-de-açúcar desintegrada na alimentação de suínos.

**Data de assinatura:** 18/08/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Robson Domingos Vieira e Pedro Leonardo de Paula Rezende.

Protocolo 325515

**ESTADO DE GOIAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
EXTRATO DE CONCESSÃO**

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de Bolsa DTI-C, tratado no convênio firmado entre a

FAPEG e a UFG, referente ao Projeto IPE - Ideias, Prototipagem e Empreendedorismo; Signatário pela FAPEG: Robson Domingos Vieira - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura respectivamente: ELOMAR XAVIER AMARO 202210267000809, 22/08/2022.

Goiânia, 23 de agosto de 2022.

Robson Domingos Vieira  
Presidente

Protocolo 325270

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTA**

**Agência de Fomento de Goiás S/A -  
GOIASFOMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**AO CONVÊNIO OPERACIONAL Nº 002/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Operacional Nº 002/2021 firmado em 14 de dezembro de 2021 entre a CONVENIENTE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A e a CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS. Objetivo: Alteração da CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO OPERACIONAL Nº 002/2021, que trata das linhas de créditos, que serão utilizadas para o apoio financeiro por meio de financiamentos e garantias de aval aos empreendedores urbanos e rurais do Município de Goiás, que instituiu o Programa Banco Popular Solidário e a Lei Complementar nº 160/2020 do Estado de Goiás, que criou o Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, ou seja, em atendimento ao Despacho nº 722/2022 da Gerência de Parcerias e Operações Estruturadas, fica alterada a linha "GoiásFomento Microcrédito Produtivo - PNMPO" para a linha "Mais Crédito", e ajusta a linha "Produtor Empreendedor". Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Operacional nº 002/2021 que não foram modificadas pelo instrumento de Aditivo. Data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 19/08/2022. Processo Administrativo SEI Nº 202100059001864. Fundamentação Legal: Inciso IV do Artigo 166 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A. Signatários: Diretor Presidente - Eurípedes José do Carmo e Diretor de Operações - Fernando Freitas Silva (GoiásFomento S/A); Anderson Liberato Gouvea (Prefeito Municipal de Goiás-Go).

Protocolo 325425

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos, para postagem de cartas, documentos e demais itens constantes do pacote BRONZE1, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e seus Anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Valor estimado de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para um período de 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 28/07/2022. Processo Administrativo SEI Nº 202200059000847. Fundamentação Legal: Conforme Art. 52, Inciso I, do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A (Inexigibilidade de Licitação). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.30.001.0001-1 - Despesas de Comunicações - Tarifas Postais. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento), Eduardo Alves Correa e Alessandra Candice da Cruz Ferreira (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT).

Protocolo 325432

**Agência Goiana de Habitação - AGEHAB**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021**

**Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**

**CNPJ nº: 01.274.240/0001-47**